

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS POR MEIO DE PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL

ALUME FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 44.674.270/0001-53

A HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.253.654/0001-76, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 11º andar, c/pto 112 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132, na cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) do ALUME FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, inscrito no CNPJ sob o nº 44.674.270/0001-53 (“Fundo”), convida os senhores cotistas do Fundo (“Cotistas”) a participar de Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, cujas deliberações serão tomadas **de forma não presencial, por meio de consulta formal**, a ser encerrada no dia **27 de maio de 2024** (“Consulta Formal”), a fim de deliberar sobre a aprovação da modificação da emissão da 4ª (quarta) série de cotas seniores (“Cotas Seniores da 4ª Série”), conforme deliberada pelos Cotistas na Assembleia Geral Extraordinária, realizada na forma de consulta formal, encerrada em 19 de fevereiro de 2024, com, caso aprovada, ratificar a autorização para a Administradora à prática de todos os atos necessários à efetivação da emissão e à realização de oferta pública de distribuição das Cotas Seniores da 4ª Série, sob a coordenação da Administradora (“Coordenador Líder”), em regime de melhores esforços de colocação e submetida ao rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160 (“Oferta” e “Resolução CVM 160”, respectivamente), de acordo com os seguintes principais termos e condições:

- a) **Características e Público-Alvo:** A Oferta será destinada a investidores profissionais, nos termos do inciso I do artigo 27 da Resolução CVM 160, e de acordo com os critérios mencionados abaixo;
- b) **Registro para Distribuição das Cotas:** As cotas não serão registradas para distribuição no mercado primário;
- c) **Quantidade de Cotas Seniores da 4ª Série:** Até 31.700 (trinta e uma mil e setecentas) cotas;
- d) **Valor Nominal Unitário das Cotas Seniores da 4ª Série:** R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Integralização Inicial das Cotas Seniores da 4ª Série. A partir da data da primeira integralização, o valor unitário será calculado todo dia útil, o qual, para efeito de determinação de seu valor de integralização, deverá corresponder ao valor da Cota do dia do pagamento;
- e) **Custo Unitário de Distribuição:** Os custos da Oferta serão arcados pelo Fundo, nos termos dos documentos da Oferta;
- f) **Montante Mínimo:** O montante mínimo da Oferta será o equivalente a 1.000 (mil) cotas (“Montante Mínimo da Oferta”);
- g) **Distribuição Parcial:** Será admitida a distribuição parcial das cotas, respeitado o Montante Mínimo da Oferta, nos termos dos artigos 73 e 75 da Resolução CVM 160 (“Distribuição Parcial”). As cotas que não forem efetivamente subscritas durante o período de distribuição serão canceladas. Caso o Montante Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada, nos termos dos documentos da Oferta. Caso sejam subscritas Cotas em montante igual ou superior ao Montante Mínimo da Oferta, a Oferta poderá ser encerrada, mediante sugestão do Coordenador Líder e em comum acordo com a

Administradora, com a divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta. Caso haja integralização e a Oferta seja cancelada, os valores depositados, serão devolvidos aos respectivos investidores, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo em investimentos temporários, calculados *pro rata temporis*, a partir da Data de Liquidação da Oferta, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do cancelamento da Oferta. Considerando que a Oferta é destinada a investidores profissionais, a Distribuição Parcial não está sujeita à hipótese de condições de adesão, nos termos do art. 75 da Resolução CVM 160;

h) Data de Resgate: As Cotas Seniores da 4ª Série serão resgatadas no dia 26 de maio de 2029 ("Data de Resgate"). Excepcionalmente as Cotas Seniores da 4ª Série poderão ser resgatadas quando: (i) do término do prazo de duração do Fundo ou na sua liquidação; (ii) de deliberação em Assembleia Geral nos termos da Cláusula 17.1 do Regulamento; ou (iii) do exercício do direito de resgate por Cotistas dissidentes, nos termos da Cláusula 19.3.2 do Regulamento;

i) Meta de Remuneração: As Cotas Seniores da 4ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à Data de Integralização Inicial das Cotas Seniores da 4ª Série até a Data de Resgate, nos termos do Regulamento. A Meta de Remuneração das Cotas Seniores da 4ª Série será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de sobretaxa de 5% (cinco por cento) ao ano, a partir da Data de Integralização Inicial das Cotas Seniores da 4ª Série, a ser paga de acordo com o cronograma de datas de pagamento abaixo definido;

j) Meta de Amortizações: Se o patrimônio do Fundo permitir, respeitado o disposto no Regulamento, será realizado o pagamento da Amortização das Cotas Seniores da 4ª Série, em moeda corrente nacional, observado o disposto abaixo:

Parcela	Datas de Pagamento	Forma de pagamento	PU amortizado do saldo do valor nominal unitário	Saldo do PU unitário nominal
1	26/06/2024	remuneração	-	1.000,0000000
2	26/08/2024	remuneração	-	1.000,0000000
3	26/11/2024	remuneração	-	1.000,0000000
4	26/02/2025	remuneração	-	1.000,0000000
5	26/05/2025	remuneração	-	1.000,0000000
6	26/08/2025	remuneração	-	1.000,0000000
7	26/11/2025	remuneração + principal	66,67000000	933,3300000
8	26/02/2026	remuneração + principal	66,66682857	866,6631714
9	26/05/2026	remuneração + principal	66,66633114	799,9968403
10	26/08/2026	remuneração + principal	66,66613669	733,3307036
11	26/11/2026	remuneração + principal	66,66636093	666,6643427
12	26/02/2027	remuneração + principal	66,66643427	599,9979084
13	26/05/2027	remuneração + principal	66,66636760	533,3315408
14	26/08/2027	remuneração + principal	66,66644260	466,6650982
15	26/11/2027	remuneração + principal	66,66637593	399,9987223
16	26/02/2028	remuneração + principal	66,66658704	333,3321352
17	26/05/2028	remuneração + principal	66,66642704	266,6657082
18	26/08/2028	remuneração + principal	66,66642704	199,9992812
19	26/11/2028	remuneração + principal	66,66636038	133,3329208
20	26/02/2029	remuneração + principal	66,66646038	66,6664604
21	26/05/2029	remuneração + principal	66,66646038	0,0000000

*Considerar-se-ão prorrogados os prazos aqui descritos, até o Dia Útil imediatamente subsequente, se a respectiva Data de Pagamento coincidir com dia em que seja feriado declarado nacional, sábado ou domingo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

k) **Subscrição e Integralização:** As Cotas Seniores da 4ª Série serão integralizadas, em moeda corrente nacional, à vista ou a prazo, nos termos dos termos de aceitação da Oferta, por meio de transferência eletrônica disponível – TED ou outros mecanismos de transferência de recursos ou pagamento instantâneo autorizados pelo BACEN;

l) **Taxa de distribuição primária:** Será devida pelo Fundo a comissão de estruturação e distribuição equivalente a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) líquidos de impostos, bem como demais encargos e despesas regulatórias no âmbito da oferta; e

m) **Definições:** Os termos utilizados iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

As Cotas Seniores da 4ª Série terão as características, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às Cotas Seniores pelo Regulamento.

Poderão participar da Consulta Formal os Cotistas inscritos no registro de Cotistas na data da convocação desta Consulta Formal, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos.

A Consulta Formal ocorrerá de forma **não presencial**, de modo que as deliberações serão tomadas única e exclusivamente por manifestação de voto escrita dos cotistas, a qual deverá ser formulada por meio de envio à Administradora da carta resposta disponibilizada na forma do anexo à presente, abrangendo as possíveis opções de deliberação. A manifestação de voto deverá ser impressa, preenchida e assinada, e enviada acompanhada da Documentação de Identificação*, em via digital sem necessidade de reconhecimento de firma, para o e-mail assembleias@hedgeinvest.com.br até as 15h00 do dia da Consulta Formal.

***Documentação de Identificação:** documento de identificação válido, no caso de cotista pessoa física, ou em caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, documento de identificação válido do(s) representante(s) acompanhado de cópia autenticada do estatuto/contrato social ou cópia simples do regulamento e procuração específica para comprovar poderes. Em caso de cotista representado por procurador, a procuração deve trazer poderes específicos para prática do voto e estar com firma reconhecida.

Em caso de dúvidas, consulte seu assessor de investimentos.

São Paulo, 17 de maio de 2024

HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
ALUME FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

ANEXO I
MANIFESTAÇÃO DE VOTO

Em resposta à consulta formal enviada em 17 de maio de 2024 pelo **ALUME FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.674.270/0001-53 ("Fundo"), pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, eu, abaixo qualificado:

Nome completo/Razão social: _____

CPF / CNPJ nº: _____

Manifesto meu voto a respeito da ordem do dia conforme abaixo:

I. A aprovação da modificação da emissão da 4ª (quarta) série de cotas seniores ("Cotas Seniores da 4ª Série"), conforme deliberada pelos Cotistas na Assembleia Geral Extraordinária, realizada na forma de consulta formal, encerrada em 19 de fevereiro de 2024, com, caso aprovada, ratificar a autorização para a Administradora à prática de todos os atos necessários à efetivação da emissão e à realização de oferta pública de distribuição das Cotas Seniores da 4ª Série, sob a coordenação da Administradora ("Coordenador Líder"), em regime de melhores esforços de colocação e submetida ao rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160 ("Oferta" e "Resolução CVM 160", respectivamente), nos termos e condições dispostos na ordem do dia:

- () Aprovar
- () Reprovar
- () Abster-se de votar
- () Abster-se de votar por estar em situação de conflito de interesses, nos termos da regulamentação aplicável.

Local: _____ Data: _____ de _____ de 2024.

(assinatura do Outorgante)

(no caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, indicar nome completo, RG, CPF e cargo do(s)
signatário(s))